



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº1689-A de 30 Junho de 2017.

Regulamenta a Lei Complementar nº. 002/2010, para define a estrutura organizacional e as competências da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e da outras providências.

Art. 1º. A estrutura organizacional e as competências da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes será definidas por este Decreto que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 002/2010 de 13 de maio de 2010.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes tem a seguinte estrutura organizacional sob coordenação do (a) Secretário (a) de Turismo Esporte e Cultura:

Departamento de Turismo;

Departamento de Cultura;

Departamento de Esportes.

Art. 3º. São Atribuições da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

- Fomentar a atividade turística no município como vetor de desenvolvimento econômico e social, atendendo as diretrizes e políticas de organização do setor;
- Fomentar as atividades culturais no município atendendo as diretrizes e políticas de organização do setor;
- Fomentar as atividades esportivas no município atendendo as diretrizes e políticas de organização do setor;
- Alinhar com as políticas publicas vigentes e seguir as diretrizes federais, estaduais e regionais de desenvolvimento do turismo, cultura e esportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Propor e participar dos programas e ações de organização e promoção do turismo na região, alinhando com a Instância de Governança Regional do Turismo;
- Propor e participar dos programas e ações de organização e promoção do esporte na região;
- Propor e participar dos programas e ações de organização e promoção da cultura na região;
- Promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas, esportivas e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- Desenvolver as áreas do turismo, esportes e cultura no município de forma legal, equilibrada e sustentável;
- Zelar pelo desenvolvimento sustentável do Turismo, buscando compatibilizar o desenvolvimento econômico com o mínimo impacto ambiental;
- Zelar pela proteção e preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
- Buscar através de projetos, ações e parcerias novas oportunidades de trabalho e renda no segmento do turismo;
- Alinhar os objetivos do turismo, cultura e esportes com as demais Secretarias e Governanças do Município;
- Integrar a Secretaria as diretorias e aos seus Órgãos Vinculados, através do fortalecimento da descentralização e desconcentração de recursos, programas e ações;
- Elaborar projetos culturais, turísticos, esportivos e buscar junto às autarquias Federal e Estadual e demais parceiros, recursos para viabilizá-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Propor acordos e firmar convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de cultura, esportes e turismo;
- Estabelecer parcerias com municípios vizinhos para realização de ações e projetos.

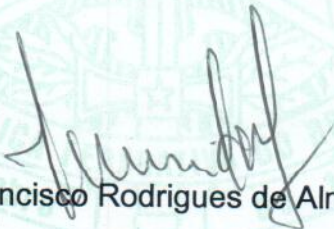
Art. 4°. As atribuições, projeto e ações referentes ao turismo serão executados e coordenados pelo Secretario de Turismo, Cultura e Esportes com apoio executivo do Departamento de Turismo.

Art. 5°. As atribuições, projetos e ações referentes a Cultura serão executados e coordenados pelo Secretario de Turismo, Cultura e Esportes com apoio executivo do Departamento de Cultura.

Art. 6°. As atribuições, projeto e ações referentes ao Esporte serão executados e coordenados pelo Secretario de Turismo, Cultura e Esporte com apoio executivo do Departamento de Esportes.

Art.7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 30 de junho de 2017


José Francisco Rodrigues de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial

De 30/06/17 a 29/07/17



Servidor Responsável